



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

Contratação Direta - Compras e Serviços Dispensas e Inexigibilidades

Setor Requisitante: Desenvolvimento Profissional	
Responsável pela Demanda: Leandro Pinheiro	
E-mail: desenvolvimento3@crcsc.org.br	Matrícula: 235

1. Objeto

- Assinatura do Jornal Notícias do Dia modalidade impressa e digital.

2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico

Assinatura do Jornal Notícias do Dia para consulta no CRCSC, visando disponibilizar aos profissionais da Contabilidade, empregados e a comunidade em geral, conteúdo diário atualizado, promovendo desta forma, seu desenvolvimento e atualização constante.

As informações contidas no jornal ajudam os empregados para o melhor entendimento das mudanças tanto no cenário econômico como cultural, auxiliando lhes no processo de tomada de decisão na instituição. Também é utilizado como instrumento de trabalho pelos fiscais do CRCSC, que realizam a atividade de verificação das publicações das Demonstrações Contábeis das empresas, analisando se as mesmas estão de acordo com a legislação contábil vigente, bem como se o profissional que as assina está devidamente registrado no CRCSC.

Outro fator importante é por ser um jornal de grande circulação no Estado atingindo um maior número de profissionais.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação da assinatura do Jornal Notícias do Dia para consulta no CRCSC.

3. Plano de Contratações Anual – PCA / Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (conforme o caso):

- A contratação está prevista no PCA, item 81.

4. Projeto do Plano de Trabalho:

- 3009 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO.

5. Conta-Contábil:

- 6.3.1.3.02.01.039 ASSINATURAS.

6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços

- 16/10/2024.

7. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):

1. Leandro Pinheiro
2. Ricardo Minatto Tonetto



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Pinheiro, Assessor**, em 16/08/2024, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0461749** e o código CRC **C890ECFE**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Memorando nº 2/2023/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC

Senhor, JULIANO DA CONCEIÇÃO PARADEDA

Assunto: **Nomeação da Equipe de Planejamento da Contratação e Fiscalização de Contrato.**

1. Com base no DFD apresentado, se faz necessária a nomeação da equipe de de planejamento da contratação e de fiscalização do contrato, nos termos do art. 7º da Lei federal 14.133/2021.
2. A equipe de planejamento da contratação deverá ser composta pelos Sres. Ricardo Minatto Tonetto (Coordenador) e Leandro Pinheiro (membro).
3. A equipe deverá elaborar e assinar os documentos de planejamento da contratação (ETP, TR e GR) no sistema de compras do governo federal.
4. O prazo para finalização dos trabalhos deverá constar da nomeação, 04/10/2024, momento em que a fase interna do processo deve estar finalizada.
5. Deverá também ser nomeada a equipe de fiscalização do contrato, com o Sr. Leandro Pinheiro como fiscal titular, Danielly da Cunha como fiscal substituto, Ricardo Minatto Tonetto como gestor titular e Juliano da Conceição Paradedda como gestor substituto do contrato.
6. Os agentes devem tomar conhecimento das nomeações, nos termos do §1º do art. 8º do decreto 11.246/2023.
7. Submeter para avaliação da presidência do CRCSC, dando, posteriormente, os encaminhamentos necessários.

Documentos I - DFD (SEI nº 0461749).

Relacionados:

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 23/09/2024, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0510590** e o código CRC **4E3A7093**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 173, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam designados os colaboradores abaixo relacionados para comporem equipe de planejamento de contratação, visando a assinatura do Jornal Notícias do Dia modalidade impressa e digital – Processo SEI n.º 9079626110000694.000018/2024-19.

I – Ricardo Minatto Tonetto – matrícula 218, coordenador; e

II – Leandro Pinheiro – matrícula 235;

Art. 2º A equipe de planejamento de contratação deverá elaborar e assinar os atos pertinentes à fase interna da licitação.

Art. 3º Fica estabelecido prazo para entrega dos trabalhos em 04/10/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até a assinatura do(s) contrato(s) oriundo(s) do processo citado.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Luciana Schvabe de Moraes, Presidente**, em 24/09/2024, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0511781** e o código CRC **C5A64932**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 174, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam nomeados (as) os (as) colaboradores (as), abaixo relacionados (as), como Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato decorrente do Processo SEI n.º 9079626110000694.000018/2024-19.

Gestor Titular:	Ricardo Minatto Tonetto	Matrícula:	218
Gestor Substituto:	Juliano da Conceição Paradedá	Matrícula:	205
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Titular):	Leandro Pinheiro	Matrícula:	235
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Substituto):	Danielly da Cunha	Matrícula:	101
Objeto:	visando a assinatura do Jornal Notícias do Dia modalidade impressa e digital.		
Tipo de contratação do objeto desta contratação:			
	Aquisição		Serviço não continuado
x	Serviço continuado		Obra e reforma abaixo de R\$650.000,00
	Serviço continuado com cessão de mão de obra		Obra e reforma acima de R\$650.000,00

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246/2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto permanecer vigente o contrato.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Luciana Schvabe de Moraes, Presidente**, em 24/09/2024, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0511800** e o código CRC **DF3AA0F1**.

Referência: Processo nº 9079626110000698.000001/2024-13

SEI nº 0511800

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Ricardo Minatto Tonetto, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 218, registro minha cientificação quanto as indicações para coordenador de equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria de Designação nº 173/2024 e para atuar como gestor titular de contrato, conforme Portaria Designação nº 174/2024, ambas acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Ricardo Minatto Tonetto



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Minatto Tonetto, Coordenador**, em 25/09/2024, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0513862** e o código CRC **D1BED8A2**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000018/2024-19

SEI nº 0513862

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Leandro Pinheiro, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 235, registro minha cientificação quanto as indicações para membro de equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria de Designação nº 173/2024 e para atuar como fiscal titular de contrato, conforme Portaria Designação nº 174/2024, ambas acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Leandro Pinheiro



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Pinheiro, Assessor**, em 25/09/2024, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0513864** e o código CRC **653DC23F**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000018/2024-19

SEI nº 0513864

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Juliano da Conceição Paradedda, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 205, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como gestor substituto de contrato, conforme Portaria Designação nº 174/2024, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Juliano da Conceição Paradedda



Documento assinado eletronicamente por **Juliano da Conceição Paradedda, Assessor**, em 24/09/2024, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0513868** e o código CRC **51A65E2E**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000018/2024-19

SEI nº 0513868

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Danielly da Cunha, empregada efetiva deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 101, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como fiscal substituto de contrato, conforme Portaria Designação nº 174/2024, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Danielly da Cunha



Documento assinado eletronicamente por **Danielly da Cunha, Analista - Bibliotecário**, em 25/09/2024, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0513874** e o código CRC **93E8D363**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000018/2024-19

SEI nº 0513874

Estudo Técnico Preliminar 63/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 9079626110000694.000018/202419

2. Descrição da necessidade

2. Contratação de assinatura do Jornal Notícias do Dia nas versões impressa e digital
- 2.1 Assinatura do Jornal Notícias do Dia para consulta no CRCSC, visando disponibilizar aos profissionais da Contabilidade, empregados e a comunidade em geral, conteúdo diário atualizado, promovendo desta forma, seu desenvolvimento e atualização constante.
- 2.2 As informações contidas no jornal ajudam os empregados para o melhor entendimento das mudanças tanto no cenário econômico como cultural, auxiliando lhes no processo de tomada de decisão na instituição. Também é utilizado como instrumento de trabalho pelos fiscais do CRCSC, que realizam a atividade de verificação das publicações das Demonstrações Contábeis das empresas, analisando se as mesmas estão de acordo com a legislação contábil vigente, bem como se o profissional que as assina está devidamente registrado no CRCSC.
- 2.3 Outro fator importante é por ser um jornal de grande circulação no Estado atingindo um maior número de profissionais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Desenvolvimento Profissional	Leandro Pinheiro

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 4.1.1 Na presente contratação será admitida a indicação, por se tratar de fornecedor externo, conforme a Declaração de Exclusividade constante no anexo deste ETP, de acordo com o art. 74 da Lei 14.133/2021.
- 4.1.2 O jornal impresso deverá ser entregue diariamente no endereço do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, localizado na Rua Almirante Lamago, 587, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-600, todos os dias durante a vigência do contrato.
- 4.1.3 Caso ocorra qualquer tipo de paralisação ou interrupção na entrega dos exemplares contratados, por motivos imputáveis à contratada, a contratante terá direito ao ressarcimento dos valores proporcionais aos dias em que a entrega não foi realizada. (Anexo III).

5. Levantamento de Mercado

- 5.1 Ao realizar o levantamento de mercado identificou-se que a melhor forma de contratação é por inexigibilidade, devido a empresa tem a exclusividade do serviço, demonstrado no Anexo I.
- 5.2 Levantou-se contratações que foram realizadas com o mesmo objeto conforme print abaixo:

FILTROS

Modalidades da Contratação

Selecione

Órgãos

Selecione

Unidades

Selecione

UFs

Selecione

Municípios

Selecione

Ordenar por:

Mais recente

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 14/2024

Id contratação PNCP: 23767031000178-1-000052/2024

Modalidade da Contratação: Inexigibilidade Última Atualização: 08/10/2024

Órgão: MUNICÍPIO DE ITAU DE MINAS Local: Itau de Minas/MG

Objeto: Assinatura anual de jornal impresso e publicações de atos oficiais e outras matérias correlatas da administração municipal, com circulação regional abrangendo o município de Itau de Minas, em regime de execução parcelado durante o período de 12 (doze) meses, com circulação regional abrangendo o município de Itau de Minas

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 173/2024

Id contratação PNCP: 00038166000105-1-000230/2024

Modalidade da Contratação: Inexigibilidade Última Atualização: 07/10/2024

Órgão: BANCO CENTRAL DO BRASIL Local: Brasília/DF

Objeto: Contratação de assinatura anual do jornal Correio Braziliense.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 17/2025

Id contratação PNCP: 00509968000148-1-000063/2025

Modalidade da Contratação: Inexigibilidade Última Atualização: 07/10/2024

Órgão: TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO Local: Florianópolis/SC

Objeto: Contratação da assinatura do jornal Notícias do Dia - online e impresso

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Através do acesso ao conteúdo integral do jornal ND em sua versão digital e sua versão impressa, os departamentos do CRCSC e profissionais da contabilidade, que costumam periodicamente utilizar como fonte de informação esse jornal, por meio de consultas sobre os assuntos que são tema dos estudos que também são publicados pela instituição, terão subsídios para sua atuação.

6.2 Por tudo o que restou demonstrado, a assinatura pretendida mostra-se viável, restando prevista no orçamento do CRCSC para 2024, caracterizando-se como o melhor custo-benefício quando se leva em conta que se está contratando a assinatura de um único veículo, que é tradicional, respeitado e abrange todo o Estado de Santa Catarina, o que justifica a aquisição por inexigibilidade de licitação, já que inviável a competitividade, nos termos do art. 74, caput, da Lei n. 14.133/2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VERSÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR ESTIMADO (R\$)
1	Jornal ND	assinatura anual impresso + digital	01	R\$ 840,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 840,00

8.1 Os preços praticados para a assinatura do jornal são tabelados não existindo a possibilidade de realização da justificativa de mercado por conta da exclusividade da empresa EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 00.481.841/0001-68 para a edição, impressão, comercialização e distribuição do JORNAL ND, e que não possui representante comercial autorizado a participar de procedimentos licitatórios em seu nome. (a exclusividade do produto encontra-se comprovada pela proponente por meio de declaração, acostada aos autos).

8.2 Ratificando a parametrização de preços praticados pela empresa, conforme ANEXO II, demonstra que o valor praticado aos demais pretensos órgãos se equiparam ao valor orçado ao CRCSC.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Devido a natureza do objeto a ser contratado, não se faz necessário o parcelamento da solução, devendo a mesma ser entregue em parcela única.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Processo administrativo nº 2023/000071, Inexigibilidade de Licitação nº: 12/2023 aberto com o mesmo objeto, tendo vencimento previsto para o dia 15/10/2024, sendo indispensável a sua renovação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11. A contratação está prevista no PCA 2024 do CRCSC, em seu item 81.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A assinatura do Jornal ND para o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC) pode trazer diversos benefícios, especialmente voltados à atualização, capacitação e ao fortalecimento da classe contábil. A seguir, estão os principais benefícios que uma assinatura desse tipo pode proporcionar:

12.1.1 Atualização constante sobre o cenário econômico e empresarial

- O Jornal ND é uma fonte confiável de notícias atualizadas sobre economia, negócios e políticas públicas. Para o CRCSC e seus membros, essa informação é fundamental para a compreensão dos impactos econômicos no mercado e para a adequada prestação de serviços contábeis.

12.1.2 Conteúdo especializado para profissionais da contabilidade

- Além das notícias gerais, o Jornal ND frequentemente aborda questões fiscais, tributárias e financeiras que são de grande relevância para os profissionais da contabilidade. Isso facilita a atualização contínua sobre mudanças legislativas e regulatórias.

12.1.3 Artigos e colunas de especialistas

- Uma assinatura pode incluir acesso a artigos escritos por especialistas, incluindo tributaristas, economistas e contadores experientes, o que pode enriquecer o conhecimento técnico dos profissionais de contabilidade.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não se vislumbra nenhuma providência a ser adotada em relação a contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Devido a natureza do objeto, não se vislumbra nenhum possível impacto ambiental para a demanda.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEANDRO PINHEIRO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 09/10/2024 às 11:56:47.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Declaracao_Exclus_Jornal_ND_210824 (3).pdf (170.34 KB)
- Anexo II - Outros orçamentos.pdf (208.35 KB)
- Anexo III - Anexo 3 Declaração de ressarcimento.pdf (320.9 KB)

Anexo I - Declaracao_Exclus_Jornal_ND_210824 (3).pdf

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, com base em informações cadastrais da ANJ – Associação Nacional de Jornais, que a **EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 00.481.841/0001-68, sediada na Av. do Antão, 1762 – Altos do Morro da Cruz - Florianópolis - SC, CEP: 88025-150, possui exclusividade na edição, impressão, comercialização e distribuição do **JORNAL ND**, e que não possui representante comercial autorizado a participar de procedimentos licitatórios em seu nome.

Esta declaração tem validade de 120 dias a contar da data de emissão.

Brasília, 21 de agosto de 2024.

Luizamara Salgado Madeira Silveira
Assessora Adm. e Finanças

Anexo II - Outros orçamentos.pdf

Florianópolis, 25 de setembro de 2024.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUARIA

Ref.: Assinatura Jornal ND

Desde sua criação, o Jornal ND debate e publica informações sobre temas relevantes para a cidade e para o estado, levanta bandeiras que geram transformação e resultado.

Entendemos que o bom jornalismo deve debater, apontar, trazer reflexões sobre nossa cidade e reverberar os pensamentos das lideranças e das pessoas que trabalham para tornar nossa cidade melhor.

É com esse objetivo que acreditamos que o hábito de leitura é também uma forma de construir cidadania.

Segue proposta do jornal ND impresso + digital por doze meses conforme especificado a seguir:

uma assinatura anual impresso + digital	01 x R840,00
Forma de pagamento: Dados Bancários	Banco do Brasil Agência: 3425-8 C/C:5873-4 CNPJ: 00.481.841/0001-68 Editora Notícias o Dia LTDA Avenida do Antão 1762, Altos do Morro da Cruz Florianópolis-SC - CEP: 88025-150 Telefone: (48) 3251-1414

Atenciosamente,

Marco Brasil

Executivo de Contas

marco.brasil@ndmais.com.br

48 3251-1414 / 48 3251-1463

Florianópolis, 29 de agosto de 2024.

TRIBUNAL JUSTICA SANTA CATARINA

Ref.: Assinatura Jornal ND

Desde sua criação, o Jornal ND debate e publica informações sobre temas relevantes para a cidade e para o estado, levanta bandeiras que geram transformação e resultado.

Entendemos que o bom jornalismo deve debater, apontar, trazer reflexões sobre nossa cidade e reverberar os pensamentos das lideranças e das pessoas que trabalham para tornar nossa cidade melhor.

É com esse objetivo que acreditamos que o hábito de leitura é também uma forma de construir cidadania.

Segue proposta do jornal ND impresso + digital por doze meses conforme especificado a seguir:

01 assinatura anual impresso + digital	01 x R\$840,00
Forma de pagamento: Dados Bancários	Banco do Brasil Agência: 3425-8 C/C:5873-4 CNPJ: 00.481.841/0001-68 Editora Notícias o Dia LTDA Avenida do Antão 1762, Altos do Morro da Cruz Florianópolis-SC - CEP: 88025-150 Telefone: (48) 3251-1414

Atenciosamente,

Marco Brasil

Executivo de Contas
marco.brasil@ndmais.com.br
48 3251-1414 / 48 3251-1463

Anexo III - Anexo 3 Declaração de ressarcimento.pdf

**Re: Solicitação de Proposta Assinatura Jornal Notícias do Dia**

De Marco Antonio Golini Brasil <marco.brasil@ndmais.com.br>
Data Qua, 09/10/2024 11:48
Para Leandro Pinheiro - CRCSC <desenvolvimento3@crcsc.org.br>

Prezado Leandro,

Sim, de acordo com as normas gerais sobre contratos e o princípio da boa-fé contratual, se houver interrupção ou paralisação na entrega de exemplares contratados por motivos imputáveis à empresa contratada, o contratante geralmente têm direito ao ressarcimento proporcional dos valores correspondentes aos dias em que a entrega não foi realizada.

Att,

Marco Antonio Golini Brasil
Assistente Adm/Coml
Fone: (48) 3251-1463
E-mail: marco.brasil@ndmais.com.br



Em qua., 9 de out. de 2024 às 11:05, Leandro Pinheiro - CRCSC <desenvolvimento3@crcsc.org.br> escreveu:

Bom dia, Marco,

Caso ocorra qualquer tipo de paralisação ou interrupção na entrega dos exemplares contratados, por motivos imputáveis à contratada, a contratante terá direito ao ressarcimento dos valores proporcionais aos dias em que a entrega não foi realizada?

Atenciosamente,



LEANDRO PINHEIRO
Bibliotecário / Assessor de Eventos
Departamento de Desenvolvimento Profissional
<http://www.crcsc.org.br> | desenvolvimento3@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7006
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)
 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: Marco Antonio Golini Brasil <marco.brasil@ndmais.com.br>
Enviado: sexta-feira, 16 de agosto de 2024 16:53
Para: Leandro Pinheiro - CRCSC <desenvolvimento3@crcsc.org.br>
Assunto: Re: Solicitação de Proposta Assinatura Jornal Notícias do Dia

Boa tarde Prezado Leandro, segue em anexo a proposta comercial solicitada.

Att,

Marco Antonio Golini Brasil
Assistente Adm/Coml
Fone: (48) 3251-1463
E-mail: marco.brasil@ndmais.com.br



Em sex., 16 de ago. de 2024 às 09:12, Leandro Pinheiro - CRCSC <desenvolvimento3@crcsc.org.br> escreveu:

Bom dia, Marco,

Gostaríamos de solicitar uma proposta de assinatura do **Jornal Notícias do Dia** no formato impresso e digital.

Proposta Comercial deve conter as informações abaixo:

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:

No aguardo.

Obrigado.

Atenciosamente,



LEANDRO PINHEIRO

Bibliotecário / Assessor de Eventos

Departamento de Desenvolvimento Profissional

<http://www.crcsc.org.br> | desenvolvimento3@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7006

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
50/2024	LEANDRO PINHEIRO	08/10/2024 09:38
Objeto da Matriz de Riscos		
Assinatura do Jornal Notícias do Dia modalidade impressa e digital		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	O CRCSC não receber o jornal impresso publicado no dia	Falta do entregador.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Não ter as informações locais atualizadas.					
	Ações Preventivas					
P-01	Descrever as condições e prazo de entrega do jornal impresso no Termo de Referência.			Responsável: LEANDRO PINHEIRO		
	Ações de Contingência					
C-01	Comunicar o fornecedor por e-mail a não entrega do jornal impresso.			Responsável: LEANDRO PINHEIRO		
C-02	Solicitar novo exemplar do jornal impresso por e-mail.			Responsável: LEANDRO PINHEIRO		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Entrega do jornal impresso em más condições físicas (molhado, rasgado, etc.)	Alguma ocorrência no transporte do jornal impresso	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Leitura dificultada pelo mal estado físico do jornal.					
	Ações Preventivas					
P-01	Descrever as condições e prazo de entrega do jornal impresso no Termo de Referência.			Responsável: LEANDRO PINHEIRO		
	Ações de Contingência					
C-01	Comunicar o fornecedor por e-mail e solicitar novo exemplar.			Responsável: LEANDRO PINHEIRO		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Versão digital não atualizada	Atraso na atualização do site.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Não obter as informações locais atualizadas.					
	Ações Preventivas					
P-01	Descrever as condições de acesso da versão digital do jornal no Termo de Referência.			Responsável: LEANDRO PINHEIRO		
	Ações de Contingência					
C-01	Comunicar o fornecedor por e-mail.			Responsável: LEANDRO PINHEIRO		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Gestor/Fiscal do Contrato

LEANDRO PINHEIRO

Equipe de apoio

Termo de Referência 44/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
44/2024	926099-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC	LEANDRO PINHEIRO	09/10/2024 11:57 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Serviço não-continuado		9079626110000694.000018 /202419

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. - Contratação de assinatura do Jornal Notícias do Dia nas versões impressa e digital.
- 1.2. - O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.3. - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1 Na presente contratação será admitida a indicação, por se tratar de fornecedor externo, conforme a Declaração de Exclusividade constante no anexo deste ETP, de acordo com o art. 74 da Lei 14.133/2021.

4.1.2 O jornal impresso deverá ser entregue diariamente no endereço do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, localizado na Rua Almirante Lamego, 587, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-600, todos os dias durante a vigência do contrato.

4.1.3 Caso ocorra qualquer tipo de paralisação ou interrupção na entrega dos exemplares contratados, por motivos imputáveis à contratada, a contratante terá direito ao ressarcimento dos valores proporcionais aos dias em que a entrega não foi realizada.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. - Entrega diária do jornal impresso e digital por parte da CONTRATADA;

5.1.2. - O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.1.3. - Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. - A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento próprio para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. - não produzir os resultados acordados,

7.2.2. - deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4. - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. - O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6. - O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.7. - O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9. - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.10. - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.12. - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.13. - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.14. - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.15. - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.15.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.20. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.21.1. o prazo de validade;

7.21.2. a data da emissão;

7.21.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.21.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.21.5. o valor a pagar; e

7.21.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.24. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.25. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.29. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.30. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

7.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.36. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.37. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.38. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.39. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.40. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. - O fornecedor será selecionado por meio de inexigibilidade, devido a empresa tem a exclusividade do serviço;

8.2. - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 8.14. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.15. - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.16. - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.17. - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 840,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTA
1	Assinatura Anual Jornal ND Impresso e digital	Unidade	01	R\$ 840,00	R\$ 840,00

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Gestão/Unidade: CRCSC/Sede;
 - II) Fonte de Recursos: 6.3.1.3.02.01.039;
 - III) Programa de Trabalho: 3009;
 - IV) Plano Interno: AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEANDRO PINHEIRO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 09/10/2024 às 11:57:38.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP63_2024 (1).pdf (888.39 KB)

Anexo I - ETP63_2024 (1).pdf

Estudo Técnico Preliminar 63/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 9079626110000694.000018/202419

2. Descrição da necessidade

2. Contratação de assinatura do Jornal Notícias do Dia nas versões impressa e digital
- 2.1 Assinatura do Jornal Notícias do Dia para consulta no CRCSC, visando disponibilizar aos profissionais da Contabilidade, empregados e a comunidade em geral, conteúdo diário atualizado, promovendo desta forma, seu desenvolvimento e atualização constante.
- 2.2 As informações contidas no jornal ajudam os empregados para o melhor entendimento das mudanças tanto no cenário econômico como cultural, auxiliando lhes no processo de tomada de decisão na instituição. Também é utilizado como instrumento de trabalho pelos fiscais do CRCSC, que realizam a atividade de verificação das publicações das Demonstrações Contábeis das empresas, analisando se as mesmas estão de acordo com a legislação contábil vigente, bem como se o profissional que as assina está devidamente registrado no CRCSC.
- 2.3 Outro fator importante é por ser um jornal de grande circulação no Estado atingindo um maior número de profissionais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Desenvolvimento Profissional	Leandro Pinheiro

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 4.1.1 Na presente contratação será admitida a indicação, por se tratar de fornecedor externo, conforme a Declaração de Exclusividade constante no anexo deste ETP, de acordo com o art. 74 da Lei 14.133/2021.
- 4.1.2 O jornal impresso deverá ser entregue diariamente no endereço do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, localizado na Rua Almirante Lamago, 587, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-600, todos os dias durante a vigência do contrato.
- 4.1.3 Caso ocorra qualquer tipo de paralisação ou interrupção na entrega dos exemplares contratados, por motivos imputáveis à contratada, a contratante terá direito ao ressarcimento dos valores proporcionais aos dias em que a entrega não foi realizada. (Anexo III).

5. Levantamento de Mercado

- 5.1 Ao realizar o levantamento de mercado identificou-se que a melhor forma de contratação é por inexigibilidade, devido a empresa tem a exclusividade do serviço, demonstrado no Anexo I.
- 5.2 Levantou-se contratações que foram realizadas com o mesmo objeto conforme print abaixo:

FILTROS

Modalidades da Contratação

Selecione

Órgãos

Selecione

Unidades

Selecione

UFs

Selecione

Municípios

Selecione

Ordenar por:

Mais recente

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 14/2024

Id contratação PNCP: 23767031000178-1-000052/2024

Modalidade da Contratação: Inexigibilidade Última Atualização: 08/10/2024

Órgão: MUNICÍPIO DE ITAU DE MINAS Local: Itau de Minas/MG

Objeto: Assinatura anual de jornal impresso e publicações de atos oficiais e outras matérias correlatas da administração municipal, com circulação regional abrangendo o município de Itau de Minas, em regime de execução parcelado durante o período de 12 (doze) meses, com circulação regional abrangendo o município de Itau de Minas

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 173/2024

Id contratação PNCP: 00038166000105-1-000230/2024

Modalidade da Contratação: Inexigibilidade Última Atualização: 07/10/2024

Órgão: BANCO CENTRAL DO BRASIL Local: Brasília/DF

Objeto: Contratação de assinatura anual do jornal Correio Braziliense.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 17/2025

Id contratação PNCP: 00509968000148-1-000063/2025

Modalidade da Contratação: Inexigibilidade Última Atualização: 07/10/2024

Órgão: TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO Local: Florianópolis/SC

Objeto: Contratação da assinatura do jornal Notícias do Dia - online e impresso

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Através do acesso ao conteúdo integral do jornal ND em sua versão digital e sua versão impressa, os departamentos do CRCSC e profissionais da contabilidade, que costumam periodicamente utilizar como fonte de informação esse jornal, por meio de consultas sobre os assuntos que são tema dos estudos que também são publicados pela instituição, terão subsídios para sua atuação.

6.2 Por tudo o que restou demonstrado, a assinatura pretendida mostra-se viável, restando prevista no orçamento do CRCSC para 2024, caracterizando-se como o melhor custo-benefício quando se leva em conta que se está contratando a assinatura de um único veículo, que é tradicional, respeitado e abrange todo o Estado de Santa Catarina, o que justifica a aquisição por inexigibilidade de licitação, já que inviável a competitividade, nos termos do art. 74, caput, da Lei n. 14.133/2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VERSÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR ESTIMADO (R\$)
1	Jornal ND	assinatura anual impresso + digital	01	R\$ 840,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 840,00

8.1 Os preços praticados para a assinatura do jornal são tabelados não existindo a possibilidade de realização da justificativa de mercado por conta da exclusividade da empresa EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 00.481.841/0001-68 para a edição, impressão, comercialização e distribuição do JORNAL ND, e que não possui representante comercial autorizado a participar de procedimentos licitatórios em seu nome. (a exclusividade do produto encontra-se comprovada pela proponente por meio de declaração, acostada aos autos).

8.2 Ratificando a parametrização de preços praticados pela empresa, conforme ANEXO II, demonstra que o valor praticado aos demais pretensos órgãos se equiparam ao valor orçado ao CRCSC.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Devido a natureza do objeto a ser contratado, não se faz necessário o parcelamento da solução, devendo a mesma ser entregue em parcela única.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Processo administrativo nº 2023/000071, Inexigibilidade de Licitação nº: 12/2023 aberto com o mesmo objeto, tendo vencimento previsto para o dia 15/10/2024, sendo indispensável a sua renovação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11. A contratação está prevista no PCA 2024 do CRCSC, em seu item 81.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A assinatura do Jornal ND para o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC) pode trazer diversos benefícios, especialmente voltados à atualização, capacitação e ao fortalecimento da classe contábil. A seguir, estão os principais benefícios que uma assinatura desse tipo pode proporcionar:

12.1.1 Atualização constante sobre o cenário econômico e empresarial

- O Jornal ND é uma fonte confiável de notícias atualizadas sobre economia, negócios e políticas públicas. Para o CRCSC e seus membros, essa informação é fundamental para a compreensão dos impactos econômicos no mercado e para a adequada prestação de serviços contábeis.

12.1.2 Conteúdo especializado para profissionais da contabilidade

- Além das notícias gerais, o Jornal ND frequentemente aborda questões fiscais, tributárias e financeiras que são de grande relevância para os profissionais da contabilidade. Isso facilita a atualização contínua sobre mudanças legislativas e regulatórias.

12.1.3 Artigos e colunas de especialistas

- Uma assinatura pode incluir acesso a artigos escritos por especialistas, incluindo tributaristas, economistas e contadores experientes, o que pode enriquecer o conhecimento técnico dos profissionais de contabilidade.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não se vislumbra nenhuma providência a ser adotada em relação a contratação

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Devido a natureza do objeto, não se vislumbra nenhum possível impacto ambiental para a demanda

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEANDRO PINHEIRO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 09/10/2024 às 11:56:47.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Declaracao_Exclus_Jornal_ND_210824 (3).pdf (170.34 KB)
- Anexo II - Outros orçamentos.pdf (208.35 KB)
- Anexo III - Anexo 3 Declaração de ressarcimento.pdf (320.9 KB)

Anexo I - Declaracao_Exclus_Jornal_ND_210824 (3).pdf

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, com base em informações cadastrais da ANJ – Associação Nacional de Jornais, que a **EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 00.481.841/0001-68, sediada na Av. do Antão, 1762 – Altos do Morro da Cruz - Florianópolis - SC, CEP: 88025-150, possui exclusividade na edição, impressão, comercialização e distribuição do **JORNAL ND**, e que não possui representante comercial autorizado a participar de procedimentos licitatórios em seu nome.

Esta declaração tem validade de 120 dias a contar da data de emissão.

Brasília, 21 de agosto de 2024.

Luizamara Salgado Madeira Silveira
Assessora Adm. e Finanças

Anexo II - Outros orçamentos.pdf

Florianópolis, 25 de setembro de 2024.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUARIA

Ref.: Assinatura Jornal ND

Desde sua criação, o Jornal ND debate e publica informações sobre temas relevantes para a cidade e para o estado, levanta bandeiras que geram transformação e resultado.

Entendemos que o bom jornalismo deve debater, apontar, trazer reflexões sobre nossa cidade e reverberar os pensamentos das lideranças e das pessoas que trabalham para tornar nossa cidade melhor.

É com esse objetivo que acreditamos que o hábito de leitura é também uma forma de construir cidadania.

Segue proposta do jornal ND impresso + digital por doze meses conforme especificado a seguir:

uma assinatura anual impresso + digital	01 x R840,00
Forma de pagamento: Dados Bancários	Banco do Brasil Agência: 3425-8 C/C:5873-4 CNPJ: 00.481.841/0001-68 Editora Notícias o Dia LTDA Avenida do Antão 1762, Altos do Morro da Cruz Florianópolis–SC - CEP: 88025-150 Telefone: (48) 3251-1414

Atenciosamente,

Marco Brasil

Executivo de Contas

marco.brasil@ndmais.com.br

48 3251-1414 / 48 3251-1463

Florianópolis, 29 de agosto de 2024.

TRIBUNAL JUSTICA SANTA CATARINA

Ref.: Assinatura Jornal ND

Desde sua criação, o Jornal ND debate e publica informações sobre temas relevantes para a cidade e para o estado, levanta bandeiras que geram transformação e resultado.

Entendemos que o bom jornalismo deve debater, apontar, trazer reflexões sobre nossa cidade e reverberar os pensamentos das lideranças e das pessoas que trabalham para tornar nossa cidade melhor.

É com esse objetivo que acreditamos que o hábito de leitura é também uma forma de construir cidadania.

Segue proposta do jornal ND impresso + digital por doze meses conforme especificado a seguir:

01 assinatura anual impresso + digital	01 x R\$840,00
Forma de pagamento: Dados Bancários	Banco do Brasil Agência: 3425-8 C/C:5873-4 CNPJ: 00.481.841/0001-68 Editora Notícias o Dia LTDA Avenida do Antão 1762, Altos do Morro da Cruz Florianópolis-SC - CEP: 88025-150 Telefone: (48) 3251-1414

Atenciosamente,

Marco Brasil

Executivo de Contas

marco.brasil@ndmais.com.br

48 3251-1414 / 48 3251-1463

Anexo III - Anexo 3 Declaração de ressarcimento.pdf

**Re: Solicitação de Proposta Assinatura Jornal Notícias do Dia**

De Marco Antonio Golini Brasil <marco.brasil@ndmais.com.br>
Data Qua, 09/10/2024 11:48
Para Leandro Pinheiro - CRCSC <desenvolvimento3@crcsc.org.br>

Prezado Leandro,

Sim, de acordo com as normas gerais sobre contratos e o princípio da boa-fé contratual, se houver interrupção ou paralisação na entrega de exemplares contratados por motivos imputáveis à empresa contratada, o contratante geralmente têm direito ao ressarcimento proporcional dos valores correspondentes aos dias em que a entrega não foi realizada.

Att,

Marco Antonio Golini Brasil
Assistente Adm/Coml
Fone: (48) 3251-1463
E-mail: marco.brasil@ndmais.com.br



Em qua., 9 de out. de 2024 às 11:05, Leandro Pinheiro - CRCSC <desenvolvimento3@crcsc.org.br> escreveu:

Bom dia, Marco,

Caso ocorra qualquer tipo de paralisação ou interrupção na entrega dos exemplares contratados, por motivos imputáveis à contratada, a contratante terá direito ao ressarcimento dos valores proporcionais aos dias em que a entrega não foi realizada?

Atenciosamente,



LEANDRO PINHEIRO
Bibliotecário / Assessor de Eventos
Departamento de Desenvolvimento Profissional
<http://www.crcsc.org.br> | desenvolvimento3@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7006
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)
 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: Marco Antonio Golini Brasil <marco.brasil@ndmais.com.br>
Enviado: sexta-feira, 16 de agosto de 2024 16:53
Para: Leandro Pinheiro - CRCSC <desenvolvimento3@crcsc.org.br>
Assunto: Re: Solicitação de Proposta Assinatura Jornal Notícias do Dia

Boa tarde Prezado Leandro, segue em anexo a proposta comercial solicitada.

Att,

Marco Antonio Golini Brasil
Assistente Adm/Coml
Fone: (48) 3251-1463
E-mail: marco.brasil@ndmais.com.br



Em sex., 16 de ago. de 2024 às 09:12, Leandro Pinheiro - CRCSC <desenvolvimento3@crcsc.org.br> escreveu:
Bom dia, Marco,

Gostaríamos de solicitar uma proposta de assinatura do **Jornal Notícias do Dia** no formato impresso e digital.

Proposta Comercial deve conter as informações abaixo:

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:

No aguardo.

Obrigado.

Atenciosamente,



LEANDRO PINHEIRO

Bibliotecário / Assessor de Eventos

Departamento de Desenvolvimento Profissional

<http://www.crcsc.org.br> | desenvolvimento3@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7006

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



Solicitação de Proposta Assinatura Jornal Notícias do Dia

Leandro Pinheiro - CRCSC <desenvolvimento3@crcsc.org.br>

Sex, 16/08/2024 09:12

Para: Marco Antonio Golini Brasil <atendimento@ndmais.com.br>

Bom dia, Marco,

Gostaríamos de solicitar uma proposta de assinatura do **Jornal Notícias do Dia** no formato impresso e digital.

Proposta Comercial deve conter as informações abaixo:

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:

No aguardo.

Obrigado.

Atenciosamente,



LEANDRO PINHEIRO

Bibliotecário / Assessor de Eventos

Departamento de Desenvolvimento Profissional

<http://www.crcsc.org.br> | desenvolvimento3@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7006

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



Florianópolis, 16 de agosto de 2024.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Ref.: Assinatura Jornal ND

Desde sua criação, o Jornal ND debate e publica informações sobre temas relevantes para a cidade e para o estado, levanta bandeiras que geram transformação e resultado.

Entendemos que o bom jornalismo deve debater, apontar, trazer reflexões sobre nossa cidade e reverberar os pensamentos das lideranças e das pessoas que trabalham para tornar nossa cidade melhor.

É com esse objetivo que acreditamos que o hábito de leitura é também uma forma de construir cidadania.

Segue proposta do jornal ND impresso + digital por doze meses conforme especificado a seguir:

01 assinatura anual impresso + digital	01 x R\$840,00
Forma de pagamento: Dados Bancários	Banco do Brasil Agência: 3425-8 C/C:5873-4 CNPJ: 00.481.841/0001-68 Editora Notícias o Dia LTDA Avenida do Antão 1762, Altos do Morro da Cruz Florianópolis-SC - CEP: 88025-150 Telefone: (48) 3251-1414

Atenciosamente,

Marco Brasil

Executivo de Contas
marco.brasil@ndmais.com.br
48 3251-1414 / 48 3251-1463



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.481.841/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/03/1995
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
EDITORA NOTICIAS DO DIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOTICIAS DO DIA	PORTE DEMAIS
---	-----------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
58.12-3-01 - Edição de jornais diários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários
58.11-5-00 - Edição de livros
58.13-1-00 - Edição de revistas
58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
73.11-4-00 - Agências de publicidade
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV DO ANTAO	NÚMERO 1762	COMPLEMENTO ALTOS DO MORRO DA CRUZ
---------------------------------------	----------------------------	---

CEP 88.025-150	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS	UF SC
-------------------------------	---------------------------------------	--	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@NDTV.COM.BR	TELEFONE (48) 3212-4000
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2001
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/10/2024 às 12:00:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDITORA NOTICIAS DO DIA LTDA
CNPJ: 00.481.841/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:02:36 do dia 09/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/04/2025.

Código de controle da certidão: **167E.21F7.2FBA.3DDD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA NOTICIAS DO DIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.481.841/0001-68

Certidão nº: 69112482/2024

Expedição: 09/10/2024, às 12:01:03

Validade: 07/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA NOTICIAS DO DIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.481.841/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.481.841/0001-68
Razão Social: EDITORA NOTICIAS DO DIA LTDA
Endereço: AV DO ANTAO 1762 ALTOS MORRO DA CRUZ / CENTRO / FLORIANOPOLIS / SC / 88025-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/09/2024 a 24/10/2024

Certificação Número: 2024092519260033377732

Informação obtida em 09/10/2024 12:01:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **EDITORA NOTICIAS DO DIA LTDA**
CNPJ/CPF: **00.481.841/0001-68**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140315532077**
Data de emissão: **07/10/2024 08:56:39**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **05/04/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 09/10/2024 12:03:05

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

EDITORA NOTICIAS DO DIA LTDA CNPJ: 00481841000168

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW4XE2NG3TZJJIX1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 09 de Outubro de 2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA
CNPJ nº 00.481.841/0001-68



MARCELLO CORREA PETRELLI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/12/1964, CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 510.811.489-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6.811.576, órgão expedidor SSP PR - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA LAURINDO JANUARIO DA SILVEIRA, 5125, LOTE 11, LAGOA DA CONCEICAO, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88062-200, BRASIL.

LUCAS PETRELLI WILMER, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/03/1983, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ARQUITETO, CPF nº 042.298.429-96, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.816.125-0, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado (a) no(a) RUA LAURINDO JANUARIO DA SILVEIRA, 5125, CASA 10, LAGOA DA CONCEICAO, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88062-200, BRASIL.

MARIO JOSE GONZAGA PETRELLI FILHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/01/1963, DIVORCIADO, EMPRESARIO, CPF nº 499.987.069-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 769.558-6, órgão expedidor SSP/PR - PR, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA TROMPOWSKI, 394, CENTRO, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88015-440, BRASIL.

ROSIMAR PETRELLI VIEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 17/12/1974, casada em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 888.628.879-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.788.303-5, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AV ALMIRANTE LAMEGO, 1374, APT 201; CENTRO, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88015-601, BRASIL.

TV CIDADE DE BAURU LTDA CNPJ 58.018.441.000.109, NIRE 35.207.675.685 em 29/09/1987 e última Alteração de Contrato Social Consolidado datada de 12/01/2016, registrada na Junta Comercial sob o n.68.762/16-1 em sessão do dia 12/02/2016, com sede no(a) AVENIDA JOSE HENRIQUE FERRAZ QUADRA, 19/20, JARDIM FERRAZ, BAURU, SP, CEP 17054697, BRASIL, representada neste ato por MARCIO ALVES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/04/1972, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADMINISTRADOR, CPF nº 655.457.456-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6.857.002, Órgão Expedidor SSP - MG, endereço: AVENIDA JOSE HENRIQUE FERRAZ QUADRA, 19, BAIRRO JARDIM FERRAZ, RESIDENCIAL PARQUE GRANJA CECILIA B, BAURU, SP, CEP 17054697 .

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42201976000, com sede Avenida do Antão, 1762, Altos do Morro da Cruz, Centro Florianópolis, SC, CEP 88025-150, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.481.841/0001-68, e com filial localizada na Rua Xavantes nº 120, sala 01, Bairro Atiradores, CEP 89203-210, Joinville, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.481.841/0003-20 e registrada na JUCESC sob o nº 42900741508 em 07.11.2006, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

01 - Alterar o endereço da filial registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42900741508 e CNPJ nº 00.481.841/0003-20, localizada na Rua Xavantes nº 120, sala 01, Bairro

Req: 81200001272327

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/08/2022 Data dos Efeitos 23/08/2022

Arquivamento 20224097229 Protocolo 224097229 de 23/08/2022 NIRE 42201976000

Nome da empresa EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 34482403835464

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Contrato Social (0544978)

SEI 9079626110000694.000018/2024-19 / pg. 59



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj45159XDa-k6Kfw&chave2=Ug8cwmshp-cKgj5CVuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65545745653-MARCIO ALVES|04229842996-LUCAS PETRELLI WILMER|88862887949-ROSIMAR PETRELLI VIEIRA
51081148934-MARCELLO CORREA PETRELLI|49998706904-MARIO JOSE GONZAGA PETRELLI FILHO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA
CNPJ nº 00.481.841/0001-68

Atiradores, CEP 89203-210, Joinville, SC, passa a fazê-lo no seguinte endereço Rua Rosendo Joaquim Sagas nº 3350, Sala 02 – CEP 88190.000 – Palmas – Governador Celso Ramos – SC.

03 - Em face das alterações acima, os sócios decidem consolidar o Contrato Social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação social de **EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA.**, e como título do estabelecimento “**NOTÍCIAS DO DIA**”.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade tem sede e foro na Avenida do Antão nº 1762 – Altos do Morro da Cruz – CEP 88025-150 – Centro – Florianópolis – SC e filial:

01 - Rua Rosendo Joaquim Sagas nº 3350, Sala 02 – CEP 88190.000 – Palmas – Governador Celso Ramos – SC, NIRE nº 42900741508 em 07.11.2006;

Podendo abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem por objetivo:

A edição de Jornais, a edição integrada à impressão de Jornais, edição de livros, edição de revistas e periódicos, na forma impressa, eletrônica e na internet, produção de conteúdo, agenciamento de espaços para publicidade ações, agências de publicidade, organização e promoção de eventos artísticos, culturais, esportivos, feiras e congressos, comercio varejista e atacadista de jornais, revistas, periódicos e livros.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de março de 1995, e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

Req: 81200001272327

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/08/2022 Data dos Efeitos 23/08/2022

Arquivamento 20224097229 Protocolo 224097229 de 23/08/2022 NIRE 42201976000

Nome da empresa EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 34482403835464

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Contrato Social (0544978)

SEI 9079626110000694.000018/2024-19 / pg. 60

23/08/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA
CNPJ nº 00.481.841/0001-68

O capital social é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) dividido em 700.000,00 (setecentas mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$	%
Marcello Correa Petrelli	406.000	406.000,00	58,00
Mário José Gonzaga Petrelli Filho	28.000	28.000,00	4,00
Rosimar Petrelli Vieira	28.000	28.000,00	4,00
Lucas Petrelli Wilmer	28.000	28.000,00	4,00
TV CIDADE DE BAURU LTDA.	210.000	210.000,00	30,00
TOTAL	700.000	700.000,00	100,00

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade será administrada pelo sócio **MARCELLO CORRÊA PETRELLI**, isoladamente, a quem caberá representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social e bom desempenho de suas funções, podendo delegar poderes a procuradores, ficando, entretanto, proibido de usar da firma de avais, fianças ou endossos de favor, bem como em negócios alheios a sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO – Pelos serviços prestados a sociedade, o sócio administrador receberá a título de Pró-Labore um valor estipulado em comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA

Todas as deliberações sociais, ainda as que implique em alterações contratuais, serão tomadas pelos sócios que detenham mais de 75% (setenta e cinco por cento) das quotas representativas do capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os eventuais conflitos não previstos no Contrato Social serão solucionados pelo Código Civil e pela Legislação das Sociedades por Ações.

CLÁUSULA OITAVA

As quotas de capital da sociedade são indivisíveis, e não podendo ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento dos sócios remanescentes, aos quais terão a preferência em igualdade e

Req: 81200001272327

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/08/2022 Data dos Efeitos 23/08/2022

Arquivamento 20224097229 Protocolo 224097229 de 23/08/2022 NIRE 42201976000

Nome da empresa EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 34482403835464

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Contrato Social (0544978)

SEI 9079626110000694.000018/2024-19 / pg. 61

23/08/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA
CNPJ nº 00.481.841/0001-68

condições de preços e prazos na aquisição das quotas do sócio, podendo, todavia, entre os sócios serem as quotas livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA

Não se dissolverá e também não se promoverá a liquidação da Sociedade em virtude da morte, retirada, falência, interdição ou inabilitação de qualquer dos sócios, cabendo aos sócios remanescentes, em qualquer das hipóteses, procederem um balanço geral especialmente levantado, para verificação do valor de seus haveres, sendo apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução. Sendo os haveres uma vez apurados, pagos ao Sócio Retirante ou aos seus sucessores ou representantes legais, conforme o caso, de comum acordo entre as partes e sem prejuízo financeiro à sociedade ou ao sócio retirante.

PARÁGRAFO ÚNICO – Até que se ultime, no processo de inventário ou de arrolamento a partilha dos bens deixados pelo sócio falecido, incumbirá ao inventariante para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva do espólio, perante a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA

A partilha dos lucros ou prejuízos será feita sempre por ocasião do balanço social e dividida proporcionalmente entre os sócios, de acordo com suas quotas de capital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os lucros poderão, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reservas na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano e após feitas as convenientes amortizações e provisões, o lucro líquido terá a destinação que lhe for dada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Req: 81200001272327

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/08/2022 Data dos Efeitos 23/08/2022

Arquivamento 20224097229 Protocolo 224097229 de 23/08/2022 NIRE 42201976000

Nome da empresa EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 34482403835464

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Contrato Social (0544978)

SEI 9079626110000694.000018/2024-19 / pg. 62

23/08/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA
CNPJ nº 00.481.841/0001-68

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o foro desta Comarca, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias na presença de 02 (duas) testemunhas que a todo o ato presenciaram.

Florianópolis – SC, 27 de junho de 2022.

MARCELLO CORREA PETRELLI

LUCAS PETRELLI WILMER

MARIO JOSE GONZAGA PETRELLI FILHO

ROSIMAR PETRELLI VIEIRA

TV CIDADE DE BAURU LTDA
Representado por: MARCIO ALVES

Req: 81200001272327

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/08/2022 Data dos Efeitos 23/08/2022

Arquivamento 20224097229 Protocolo 224097229 de 23/08/2022 NIRE 42201976000

Nome da empresa EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 34482403835464

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Contrato Social (0544978)

SEI 9079626110000694.000018/2024-19 / pg. 63

23/08/2022



224097229

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	EDITORA NOTICIAS DO DIA LTDA
PROTOCOLO	224097229 - 23/08/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 42201976000
CNPJ 00.481.841/0001-68
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2022
SOB N: 20224097229

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20224097229

FILIAIS NA UF

NIRE 42900741508
CNPJ 00.481.841/0003-20
ENDERECO: RUA ROSENDO JOAQUIM SAGAS, GOVERNADOR CELSO RAMOS - SC
EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04229842996 - LUCAS PETRELLI WILMER - Assinado em 23/08/2022 às 11:07:23
Cpf: 49998706904 - MARIO JOSE GONZAGA PETRELLI FILHO - Assinado em 23/08/2022 às 11:10:26
Cpf: 51081148934 - MARCELLO CORREA PETRELLI - Assinado em 23/08/2022 às 11:04:06
Cpf: 65545745653 - MARCIO ALVES - Assinado em 22/08/2022 às 09:33:29
Cpf: 88862887949 - ROSIMAR PETRELLI VIEIRA - Assinado em 23/08/2022 às 11:08:40



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

23/08/2022

Certifico o Registro em 23/08/2022 Data dos Efeitos 23/08/2022

Arquivamento 20224097229 Protocolo 224097229 de 23/08/2022 NIRE 42201976000

Nome da empresa EDITORA NOTICIAS DO DIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 34482403835464

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Contrato Social (0544978)

SEI 9079626110000694.000018/2024-19 / pg. 64



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/10/2024 15:29:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EDITORA NOTICIAS DO DIA LTDA**
CNPJ: **00.481.841/0001-68**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/10/2024 às 15:31) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 510.811.489-34.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6708.1D77.B217.6079 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº 103/2024/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC-CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000694.000018/2024-19

ANÁLISE DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**OBJETO:**

Assinatura do Jornal Notícias do Dia modalidade impressa e digital

DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE:

A presente análise busca avaliar as informações apresentadas pela área demandante referente a fase de planejamento da contratação, limitando-se a aplicação da legislação que rege as contratações públicas, não entrando no mérito das decisões gerenciais, técnicas e jurídicas.

I. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO		S	N		
1.1	O processo administrativo da aquisição dos bens ou serviços foi instruído no SEI?	x			
1.2	O processo possui as documentações necessárias para análise, conforme os modelos estabelecidos pelo CRCSC?	x			

II. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD (doc. SEI 0216998)					
Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
2.1	Identificação da área requisitante da solução.	X			Preâmbulo
2.2	Indicação do integrante requisitante.	X			Preâmbulo
2.3	Identificação da demanda.	X			Item 1
2.4	Justificativa sucinta da demanda.	X			Item 2
2.5	Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços.	X			Item 6

2.6	O objeto da contratação está contemplado no Plano Contratações Anual (PCA)	X			Item 3
2.7	Assinatura do demandante do serviço	X			Rodapé
Base legal: Art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10.947/22					

Observações:	Considero apto para prosseguimento.
---------------------	-------------------------------------

III. DESIGNAÇÕES DOS AGENTES PÚBLICOS					
Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
3.1	Consta a portaria com a designação da equipe de planejamento da contratação? Base legal: Caput do art. 7º da Lei 14133/2021	X			0513853
3.2	Consta a designação da equipe responsável pela fiscalização da contratação? Base legal: Caput do art. 7º da Lei 14133/2021	X			0513855
3.3	Os agentes tomaram conhecimento da nomeação (TERMO DE CIENTIFICAÇÃO)? Base legal: §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.	X			0513862 0513864 0513868 0513874

Observações:	Considero apto para prosseguimento.
---------------------	-------------------------------------

IV. ESTUDOS PRELIMINARES – EP (doc. SEI 0310206)					
Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
4.1	Consta a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público? Base legal: Inciso I do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 2
4.2	Consta a descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho. Base legal: Inciso II do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 4

4.3	Foi realizado levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções: Base legal: Inciso III do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 5
4.3.1	a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;	X			Item 5
4.3.2	b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;	X			Item 5
4.3.3	c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e	X			Item 5
4.3.4	d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.	X			Item 5
4.4	Consta a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. Base legal: Inciso IV do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 6
4.5	Foi realizada a estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. Base legal: Inciso V do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 7
4.6	Foi realizada a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. Base legal: Inciso VI do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 8
4.7	Consta as justificativas para o parcelamento ou não da solução. Base legal: Inciso VII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 9
4.8	Contratações correlatas e/ou interdependentes. Base legal: Inciso VIII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 10

4.9	Existe o demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade. Base legal: Inciso IX do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 11
4.10	Há o demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Base legal: Inciso X do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 12
4.11	No caso das providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como: Adaptações no ambiente do órgão ou da entidade; Necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações; Capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. Base legal: Inciso XI do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	x			Item 13
4.12	Consta a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. Base legal: Inciso XII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 14
4.13	Foi apresentado o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. Base legal: Inciso XIII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	x			Item 15
4.14	Foi avaliado a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021. Base legal: Inciso I do art. 10 da IN SEGES nº 58/2022			X	
4.15	Foi verificada a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021. Base legal: Inciso II do art. 10 da IN SEGES nº 58/2022			X	

4.16	Foram avaliadas as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021. Base legal: Inciso III do art. 10 da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 5
4.17	Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Base legal: Art. 15 da IN SEGES nº 58/2022			X	
4.18	Numeração sequencial e lógica dos itens que compõem os estudos técnicos preliminares.	X			ETP
4.19	Assinatura do demandante do serviço ou da equipe de planejamento.	X			ETP

Observações: Considero apto para prosseguimento.

V. GESTÃO DE RISCOS – GR (doc. SEI 0310209)					
Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
5.1	Consta a análise dos riscos da fase do planejamento da contratação?	X			R01 e R02
5.2	Consta a análise dos riscos da fase da seleção do fornecedor?			X	
5.3	Consta a análise dos riscos da fase de gestão do contrato?	X			R03
5.4	As descrições dos riscos estão aderentes ao objeto a ser contratado?	X			MGR
5.5	As ações preventivas e de contingências são aderentes ao risco identificado?	X			MGR
5.6	Consta o monitoramento do risco residual contendo cronograma e plano de ação a ser executado (contratações de TI)?			X	
5.7	Numeração sequencial e lógica dos itens que compõem os riscos.	X			MGR
5.8	Assinatura do demandante do serviço ou da equipe de planejamento.	X			MGR

Observações: Considero apto para prosseguimento.

VI. TERMO DE REFERÊNCIA (doc. SEI 159015)

Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
6.1	Consta a definição do objeto, incluídos: a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização de que trata a Portaria nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança; c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso; d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso. Base legal: Inciso I do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Itens 1, 3, 4
6.2	Foi indicada a fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas. Base legal: Inciso II do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 2
6.3	Há a descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular. Base legal: Inciso III do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 3
6.4	Foram estabelecidos requisitos da contratação, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, evitando contratação de uma solução que não atenda a necessidade do Conselho. Base legal: Inciso IV do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 4
6.5	Consta o modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento. Base legal: Inciso V do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 5
6.6	Foi estabelecido o modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade. Base legal: Inciso VI do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 6
6.7	Constam os critérios de medição e de pagamento/retenções. Base legal: Inciso VII do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 7

6.9	Existe a forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração; Base legal: Inciso VIII do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 8
6.10	Consta as estimativas do valor da contratação, nos termos da Instrução Normativa sobre o assunto, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado. Base legal: Inciso IX do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 9
6.11	Consta a informação sobre a dotação orçamentária e o projeto o qual está vinculada a despesa. Base legal: Inciso X do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 10
6.12	Numeração sequencial em todos os itens.	X			TR
6.13	Assinatura do demandante do serviço e de autorização da diretoria.	X			TR

Observações:	Considero apto para prosseguimento.
---------------------	-------------------------------------



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 10/10/2024, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0544982** e o código CRC **DC0626F1**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DESPACHO

Processo nº 9079626110000694.000018/2024-19

Encaminhamos o presente processo para análise, tipo inexigibilidade de licitação nº 23/2024, que tem por objeto a **Assinatura do Jornal Notícias do Dia modalidade impressa e digital**.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 10/10/2024, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0545042** e o código CRC **0EF68012**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000018/2024-19

SEI nº 0545042



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 34/2024/CRCSC-GOV/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000694.000018/2024-19

Assunto: Assinatura do Jornal Notícias do Dia modalidade impressa e digital.

Considerando prevista a contratação no Plano de Trabalho e **Plano de Contratações Anual 2024 (PCA)**, aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, item **81** pelo valor de **R\$ 842,00** conforme **figura 1**;

Considerando planejamento da contratação adequado as necessidades efetivas para o atingimento dos objetivos da Entidade;

Considerando realização de procedimento administrativo legal de contratação na administração pública pelo Departamento de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando disponibilizar aos profissionais da Contabilidade, empregados e a comunidade em geral, conteúdo diário atualizado, promovendo desta forma, seu desenvolvimento e atualização constante;

Considerando que as informações contidas no jornal ajudam os empregados para o melhor entendimento das mudanças tanto no cenário econômico como cultural, auxiliando lhes no processo de tomada de decisão na instituição. Também é utilizado como instrumento de trabalho pelos fiscais do CRCSC, que realizam a atividade de verificação das publicações das Demonstrações Contábeis das empresas;

Considerando ser um jornal de grande circulação no Estado atingindo um maior número de profissionais;

Considerando que a respectiva contratação, no valor proposto previsto de **R\$ 840,00**, será classificada na Conta contábil **6.3.1.3.02.01.039 - ASSINATURAS**, atividade **3009** do Plano de Trabalho do Exerdcio de 2024, e que conforme **figura 2** há disponibilidade de recursos suficientes para realização da despesa;

Com propósito de agregar valor ao processo interno de contratações, apoiando assim a gestão do CRCSC, registramos **ACOLHIMENTO** da respectiva solicitação no que se refere a justificativa, motivação e disponibilidade orçamentária.

Ato contínuo, segue para análise e deliberação da Diretoria Administrativa e de Infraestrutura.

Figura 1.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA								
CONTRATAÇÕES ANUAL - 2024 (OBS 1)								
SEQ.	ATIVA DA NECESSIDADE DA CONTR	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / RENOVAÇÃO	CONTAS CONTÁBEIS (OBS 4)	DESCRIÇÃO CONTA CONTÁBIL	PROJETO (OBS 5)	UNIDADE DEMANDANTE - RESPONSÁVEL	OBSERVAÇÃO
81	ATUALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CLASSE CONTÁBIL CATARINENSE.	ASSINATURA JORNAL NOTICIAS DO DIA - ELETRÔNICO E IMPRESSO.	R\$ 842,00	6.3.1.3.02.01.039	ASSINATURAS	3009	DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	Foi considerado o valor da última assir com correção de 8%.

Figura 2.

Plano de Trabalho - 2024											
3009 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO - ATIVO											
Informações Orçamentárias											
Conta	Descrição	Orçamento Inicial	Ajustes	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Liq	
6.3.1.3.02.01.005	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.448,00	0,00	3.448,00	2.941,12	2.941,12	506,88	1.625,05	47,13	1,8	
6.3.1.3.02.01.039	ASSINATURAS	1.273,00	0,00	1.273,00	0,00	0,00	1.273,00	0,00	0,00	1,2	
6.3.2.1.03.01.008	BIBLIOTECA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5,0	



Documento assinado eletronicamente por **Martinho Nunes Santana Neto**, **Coordenador**, em 11/10/2024, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0546328** e o código CRC **8DA2B8DB**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000018/2024-19

SEI nº 0546328



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 032 DIRETORIA ADMINISTRATIVA/2024/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-
CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000694.000018/2024-19
INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL
DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA.
ASSUNTO: Assinatura do Jornal Notícias do Dia modalidade impressa e digital ...
....

Parecer 032/24/DIR

Em 14 de outubro de 2024.

De: Diretor Administrativo e de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Para: Comissão Permanente de Contratação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Ref. PA 9079626110000694.0000182024-19 - Assinatura do Jornal Notícias do Dia modalidade impressa e digital.

Considerando processo administrativo (PA) **9079626110000694.0000182024-19** de 16 de agosto de 2024, cuja demanda foi encaminhada pelo departamento de desenvolvimento profissional.

Considerando as justificativas da necessidade de contratação dos materiais/serviços expostos no processo administrativo (PA) **9079626110000694.0000182024-19**.

Considerando parecer 034/2024 de 11 de outubro de 2024 exarado pela coordenadoria do departamento de governança e conformidade do CRCSC, acolhendo a solicitação no que diz respeito à motivação, justificativa e disponibilidade orçamentária.

Delibera:

Autorizar a abertura do processo.

Dê providências. Cientifiquem-se os envolvidos

Cleber Dias
Diretoria Administrativa e de Infraestrutura do CRCSC



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias, Diretor**, em 14/10/2024, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0547493** e o código CRC **903875D8**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000018/2024-19

SEI nº 0547493

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº 1/2024/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC-CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000694.000018/2024-19

Conforme deliberação do Diretor Administrativo e de Infraestrutura desta casa (SEI 0547493), que versa sobre a **Assinatura anual do Jornal Notícias do Dia nas modalidades impressa e digital**, sugere-se a elaboração de Processo Licitatório, na modalidade “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Desta forma, certifico que nesta data autuei a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de nº 23/2024, nos termos acima citados.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 17/10/2024, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0555211** e o código CRC **340B8C07**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DESPACHO

Processo nº 9079626110000694.000018/2024-19

Encaminhamos o presente processo, tipo Inexigibilidade de licitação nº 23/2024, que tem por objeto a **Assinatura anual do Jornal Notícias do Dia nas modalidades impressa e digital**, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o referido processo, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 17/10/2024, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0555247** e o código CRC **53A1430A**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000018/2024-19

SEI nº 0555247



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 61/2024/CRCSC-DEJUR/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000694.000018/2024-19
INTERESSADO: DEINFRA-CRCSC

ASSUNTO: Parecer Jurídico - Objeto: Contratação direta de assinatura anual de Jornal específico.

CONTRATAÇÃO DIRETA. AQUISIÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE JORNAL ESPECÍFICO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CABIMENTO. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO DO OBJETO. INTELIGÊNCIA DO ART. 74, CAPUT E INCISO I, DA LEI N. 14.133/21. RECOMENDAÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO DO FEITO COM A NECESSÁRIA JUSTIFICATIVA ACERCA DA ESCOLHA ESPECÍFICA DO OBJETO EM TELA, A FIM DE AFASTAR QUALQUER HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA DA VEDAÇÃO DISCRIMINADA NO ART. 74, §1º DA JÁ CITADA NORMA FEDERAL QUE REGE A MATÉRIA.

Este Departamento Jurídico foi solicitado a emitir parecer relativo ao processo em epígrafe, frente às disposições constantes na Lei n. 14.133/2021 (art. 72, III).

O processo licitatório em exame tem por objeto a aquisição de assinatura anual do JORNAL NOTÍCIAS DO DIA, na forma impressa e digital, conforme especificações contidas no presente feito.

Constam dos autos, além de outros documentos necessários:

- O documento de formalização da demanda, apontando a justificativa da necessidade da aquisição/contratação;

- Nomeação da equipe de planejamento (Portaria CRCSC n. 173/24) e as respectivas científicas;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP, contendo certidão de exclusividade da fornecedora quanto à edição, impressão, comercialização e distribuição do objeto desta demanda;
- Termo de Referência - TR;
- Matriz de Gerenciamento de Riscos;
- Documentação afeta à regularidade da fornecedora (Certidões competentes e Consulta Consolidada de PJ no TCU), bem como comprobatória da ausência de impedimentos do seu sócio majoritário e administrador, em contratar com o Poder Público;
- Análise emanada pela agente de contratação, responsável pela presente demanda, conclusiva no sentido de que o feito se encontra apto a prosseguir;
- Parecer da Coordenação do Departamento de Governança e Conformidade, acolhendo a solicitação no que tange à justificativa, à motivação, bem como à disponibilidade orçamentária;
- Parecer do Diretor Administrativo e de Infraestrutura, tecendo considerações pertinentes, autorizando a abertura desde feito;
- Pedido de parecer jurídico, indicando a incidência da hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a Lei n. 14.133/21.

De início, importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar **EXCLUSIVAMENTE** sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade do ato administrativo, em favor do qual há presunção de legitimidade/legalidade.

Em outras palavras, salienta-se que este Departamento Jurídico, diante dos apontamentos formulados nos presentes autos administrativos, presume que as especificações técnicas contidas no feito - o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado - tenham sido regularmente determinadas pela equipe de planejamento designada para tanto, com base em parâmetros objetivos que levam a melhor consecução do interesse público, bem como que a justificativa apresentada para a contratação em questão comporte relação com a necessidade da Administração Pública para consecução das suas atribuições legais.

Dito isso, no que toca à forma de contratação propriamente dita, sabe-se que as aquisições e contratações públicas se submetem ao disposto no comando constitucional previsto no art. 37, inciso XXI, o qual enuncia a regra geral do dever de licitar, contudo traz, logo em seu início, a exceção “ressalvados os casos especificados na legislação”.

Nesse diapasão, entende-se que o caso em tela comporta a exceção prevista no art. 74 da Lei n. 14.133/21, contida em seu Caput, bem como em seu inc. I, na medida em que o objeto se cinge à assinatura de jornal a ser efetivada diretamente com a editora que produz o periódico, restando inviabilizada a competição, diante das particularidades desta espécie de publicação.

Ademais, por pertinente, consigna-se que, na interpretação já conferida ao

Caput do art. 25 da Lei n. 8.666/93, reproduzido no Caput do art. 74 da novel legislação, restaram abarcadas todas as situações concretas em que seja inviável a competição, conforme hipótese dos autos.^[1]

A corroborar com esse entendimento, cumpre destacar orientação consignada no Prejulgado de nº 1124^[2], emitido pela Corte de Contas do Estado de Santa Catarina, *in verbis*:

Na inexigibilidade de licitação não se cogita limite de valor para a contratação, pois afastadas a licitação e as respectivas modalidades, embora o preço deva ser compatível com as vendas do mesmo material a outros consumidores.

A contratação de assinatura de revistas, periódicos e publicações similares pode ser efetivada por processo de inexigibilidade de licitação, tendo o disposto no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 como fundamento legal para realização da despesa. Devem ser observadas as exigências do art. 26 daquele diploma legal, especialmente quanto à justificativa de interesse público na aquisição daqueles específicos materiais e sua relação com as atividades do órgão, bem como do preço e sua compatibilidade com o mercado.

A aquisição de livros diretamente de editora, ou do autor, também pode ser realizada por processo de inexigibilidade de licitação. No caso de aquisição de livros no mercado varejista (livrarias revendedoras), diante da possibilidade de competição, imprescindível a realização de processo licitatório, podendo ser efetivada por processo de dispensa de licitação quando o valor foi inferior ao limite para licitação na modalidade de convite (hipótese do inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93).

No caso de aquisição de livros no mercado varejista (livrarias), impende estabelecer programação anual de aquisição desses bens, em cumprimento da vigência dos respectivos créditos orçamentários (por exercício financeiro), cuja previsão de custos indicará a modalidade de licitação a ser utilizada, sob pena da aquisição, em diversas etapas durante o ano, por dispensa de licitação em razão do valor, caracterizar parcelamento irregular de compras.

Contudo, não obstante a possibilidade de enquadramento da hipótese na exceção legal acima destacada (art. 74, Caput e inc. I, da Lei n. 14.133/21), há necessidade de se observar satisfatória justificativa que motive a escolha do "produto", bem como a exclusividade da editora que produz o periódico, além da necessidade de o preço ser compatível com as vendas do mesmo material a outros consumidores.

Nesse contexto, cumpre salientar que, com efeito, há nos presentes autos administrativos certidão de exclusividade emitida pela Associação Nacional de Jornais (Anexo I do ETP), bem como comprovação de que o preço proposto está de acordo com o cobrado dos demais consumidores (Anexo II do ETP), não havendo, pois, risco de mácula por eventual sobrepreço que possa configurar ato que caminhe de encontro ao interesse público.

Ademais, é certo que, embora haja no mercado diversas publicações eventualmente capazes de atender à necessidade da Administração, cada uma delas tem suas peculiaridades e características que afastam a possibilidade de competição. Porém, ainda que se trate de ato discricionário, que dá certa liberdade de atuação ao Gestor, necessita este (o ato) de **adequada motivação**, visando inclusive a atender à correta observância dos princípios da moralidade, impessoalidade e eficiência.

Nessa linha, sem se olvidar do fato de que a pertinência da aquisição (ou seja, se a contratação é, ou não, necessária ao desenvolvimento das atribuições conferidas a esta autarquia) seja parte integrante do mérito do ato administrativo, cuja atribuição em estabelecer é do Gestor, **é dever deste Departamento Jurídico recomendar que seja consignada, de forma expressa, nos presentes autos administrativos, justificativa que aponte o motivo pelo qual se pautou a escolha deste específico jornal, em clara atenção à observância da vedação disposta ao final do §1º do art. 74 da Lei n. 14.133/21^[3]. Em complemento, ao encontro do interesse público, convém, ainda, que reste consignado o motivo pelo qual se optou pela escolha das duas modalidades (impressa e digital).**

No que toca aos demais requisitos a serem observados na fase preliminar, verifica-se que a equipe de planejamento elaborou estudo técnico que, ressalvada a observação formulada no parágrafo anterior, *a priori*, no que cabe à espécie, contém as demais previsões necessárias relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Ainda, da documentação colacionada ao presente feito administrativo, é possível perceber que a demanda se coaduna com o previsto no Plano de Contratação Anual, havendo a devida previsão orçamentária do dispêndio, em clara observância ao que preceitua a Lei (art. 18, Caput c/c art. 12, inc. VII, da Lei n. 14.133/21).

No ponto, aliás, cumpre destacar que, **quanto à possibilidade de pagamento antecipado**, o Tribunal de Contas da União já se posicionou no sentido de que “a realização de pagamentos antecipados aos contratados somente poderá ocorrer se houver a conjunção dos seguintes requisitos: previsão no ato convocatório, existência no processo licitatório de estudo fundamentado comprovando a real necessidade e economicidade da medida e estabelecimento de garantias específicas e suficientes que resguardecam a Administração dos riscos inerentes à operação” (TC-000.283/2010-0 – pg 12.).

Nesse contexto, adaptando-se o entendimento acima e caso o objeto sob análise apresente o pagamento antecipado como prática usual de mercado, este Departamento Jurídico, atento à Orientação Normativa AGU Nº 76/2023^[1], destaca que entende suficiente, como forma de garantia do interesse da Administração, a formalização efetivada através da troca de e-mails acostada ao ETP (anexo III), através da qual há expressa declaração quanto à regra geral afeta à obrigação da contratada em proceder à devolução dos valores correspondentes, pagos por este Regional de forma antecipada, em caso de eventual paralisação da entrega do produto, por motivo imputável à Editora. **Releva, no entanto, mneccionar a necessidade de se adaptar as disposições contantes nos documentos que instruem esta demanda, no que se refere ao ponto, sobretudo no que toca ao TR, quando consigna os critérios de medição e de pagamento.**

Quanto ao mais, ressalvado o acima exposto, tem-se que o Termo de Referência, formulado com base no modelo disponibilizado pela AGU, contém as previsões essenciais constantes na norma de regência (artigos 40, §1º; 6º, inc. XXIII).

Não fosse isso, se encontram presentes na instrução deste feito Mapa de Riscos, o que atende ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021.

Seguindo à análise, destaca-se a ausência de minuta afeta ao instrumento contratual. No entanto, muito embora alerte-se pela pertinência de sua celebração, a fim de amparar a

relação jurídica estabelecida entre as partes, com efeito, há respaldo jurídico, sedimentado em enunciado emanado pelo Conselho da Justiça Federal, estendendo a não obrigatoriedade do instrumento contratual, disposta no art. 95, inc. I, da Lei n. 14.133/21, aos casos de inexigibilidade de licitação. A saber:

Enunciado – CJF- 26/2023

O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil na hipótese de contratação cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos para a dispensa de licitação (art. 75 da Lei n. 14.133/2021), inclusive nas inexigibilidades.

Em outras palavras, tem-se que, não obstante seja, em regra, recomendável a formalização de instrumento contratual específico a amparar a presente celebração, entende-se pela possibilidade de substituição do mencionado termo por outro instrumento hábil (como nota de empenho), diante da interpretação sistemática dada ao disposto nos arts. 95, inc. I e art. 75, inc. II da Lei n. 14.133/21, notadamente considerando a observância do critério econômico adotado pelo legislador ao editar o já citado inciso I, que permite a substituição do contrato.^[4]

No que tange à comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e social da Editora, com efeito, há nos autos documentação indicando o preenchimento de tal requisito, assim como resta presente a juntada da “Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU”, indicando a ausência de impedimento daquela em contratar com o Poder Público. Outrossim, há documentação afeta ao seu sócio majoritário, demonstrando a ausência de impedimentos, também, daquele, em contratar com o Poder Público, em clara observância ao que preconiza o art. 12 da Lei nº. 8.429/92, com redação dada pela Lei n. 14.230/21.

Do exposto, analisado o presente processo administrativo e, **uma vez observadas as recomendações acima destacadas**, é de ser aprovada a forma contratação.

É o parecer.

Roberta Germani

Advogada CRCSC-OAB/SC 55.847

Coordenadora do Departamento Jurídico

^[1] A cabeça do art. 25 da Lei 8.666/93 acomoda todas as situações concretas em que for inviável a competição, ainda que sem correlação com as hipóteses definidas nos incisos. Assim, em dúvida sobre se determinado caso enquadra-se sobre tal ou qual inciso de inexigibilidade, deverá a Administração capitulá-lo, desde que segura quanto à impossibilidade de competição, no caput do art. 25". (JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, 2007, p. 341)

^[2] https://consulta.tce.sc.gov.br/cogNovo/asp/prejulgado.asp?nu_prejulgado=1124.

^[3] Art. 74. Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; (...) § 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial

exclusivos, **vedada a preferência por marca específica** (...).

[4]

Em oposição ao método literal de interpretação, forma-se a interpretação sistemática, a qual, como leciona Maria Helena Diniz, “considera o sistema em que se insere a norma, relacionando-a com outras concernentes ao mesmo objeto. Isto é assim porque o sistema jurídico não se compõe de um só sistema de normas, mas de vários, que constituem um conjunto harmônico e interdependente, embora cada qual esteja fixado em seu lugar próprio.” Sob esse enfoque, esta Consultoria se inclina a entender que a melhor interpretação da norma contida no art. 95, inciso I da Lei nº 14.133/2021, é de que em se tratando de contratação com valor inferior ao limite admitido para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021), independentemente do procedimento adotado para promover a seleção do contratado – licitação ou contratação direta por dispensa **e inexigibilidade de licitação**, e ainda que a execução não ocorra de forma imediata e integral e da qual resultem obrigações futuras, será possível substituir o instrumento de contrato por outro instrumento hábil.

Essa compreensão se forma por se possível identificar, no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, a adoção de 2 critérios pelo legislador para excepcionar a regra, para admitir a substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, mais simples, quais sejam:

- no inciso I, o caráter econômico da contratação, ou seja, contratos com valores inferiores aos limites admitidos para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021); e
- no inciso II, independentemente do valor da contratação, a simplicidade das obrigações contratadas e a ausência de risco, o que ocorre nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica.

Desse modo, ainda que o contrato tenha sido firmado por licitação, por dispensa de licitação com base nas hipóteses previstas nos incisos III e seguintes do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, **ou por inexigibilidade de licitação, desde que o seu valor seja inferior aos limites admitidos para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021), o caráter econômico da contratação se insere na previsão contida no inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.**

Fonte: Nova Lei de Licitações: a substituição do contrato por outros documentos | Blog da Zênite



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Germani, Coordenadora**, em 18/10/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0556895** e o código CRC **8449A110**.

Termo de Referência 44/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
44/2024	926099-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC	LEANDRO PINHEIRO	23/10/2024 08:53 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Serviço não-continuado		9079626110000694.000018 /202419

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. - Contratação de assinatura do Jornal Notícias do Dia nas versões impressa e digital.
- 1.2. - O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.3. - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1 Na presente contratação será admitida a indicação, por se tratar de fornecedor externo, conforme a Declaração de Exclusividade constante no anexo deste ETP, de acordo com o art. 74 da Lei 14.133/2021.

4.1.2 O jornal impresso deverá ser entregue diariamente no endereço do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, localizado na Rua Almirante Lamago, 587, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-600, todos os dias durante a vigência do contrato.

4.1.3 Caso ocorra qualquer tipo de paralisação ou interrupção na entrega dos exemplares contratados, por motivos imputáveis à contratada, a contratante terá direito ao ressarcimento dos valores proporcionais aos dias em que a entrega não foi realizada.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. - Entrega diária do jornal impresso e digital por parte da CONTRATADA;

5.1.2. - O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.1.3. - Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. - O pagamento será realizado de forma antecipada nos termos da ON 76/2023.

7.2. - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. - não produzir os resultados acordados,

7.2.2. - deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4. - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. - O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6. - O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.7. - O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9. - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.10. - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.12. - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.13. - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.14. - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.15. - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.15.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.20. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.21.1. o prazo de validade;

7.21.2. a data da emissão;

7.21.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.21.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.21.5. o valor a pagar; e

7.21.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.24. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.25. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.29. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.30. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

7.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.36. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.37. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.38. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.39. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.40. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. - O fornecedor será selecionado por meio de inexigibilidade, devido a empresa tem a exclusividade do serviço;

8.2. - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 8.14. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.15. - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.16. - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.17. - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 840,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTA
1	Assinatura Anual Jornal ND Impresso e digital	Unidade	01	R\$ 840,00	R\$ 840,00

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Gestão/Unidade: CRCSC/Sede;
 - II) Fonte de Recursos: 6.3.1.3.02.01.039;
 - III) Programa de Trabalho: 3009;
 - IV) Plano Interno: AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEANDRO PINHEIRO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 23/10/2024 às 08:53:02.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP63_2024 (1).pdf (888.39 KB)

Anexo I - ETP63_2024 (1).pdf

Estudo Técnico Preliminar 63/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 9079626110000694.000018/202419

2. Descrição da necessidade

2. Contratação de assinatura do Jornal Notícias do Dia nas versões impressa e digital
- 2.1 Assinatura do Jornal Notícias do Dia para consulta no CRCSC, visando disponibilizar aos profissionais da Contabilidade, empregados e a comunidade em geral, conteúdo diário atualizado, promovendo desta forma, seu desenvolvimento e atualização constante.
- 2.2 As informações contidas no jornal ajudam os empregados para o melhor entendimento das mudanças tanto no cenário econômico como cultural, auxiliando lhes no processo de tomada de decisão na instituição. Também é utilizado como instrumento de trabalho pelos fiscais do CRCSC, que realizam a atividade de verificação das publicações das Demonstrações Contábeis das empresas, analisando se as mesmas estão de acordo com a legislação contábil vigente, bem como se o profissional que as assina está devidamente registrado no CRCSC.
- 2.3 Outro fator importante é por ser um jornal de grande circulação no Estado atingindo um maior número de profissionais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Desenvolvimento Profissional	Leandro Pinheiro

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 4.1.1 Na presente contratação será admitida a indicação, por se tratar de fornecedor externo, conforme a Declaração de Exclusividade constante no anexo deste ETP, de acordo com o art. 74 da Lei 14.133/2021.
- 4.1.2 O jornal impresso deverá ser entregue diariamente no endereço do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, localizado na Rua Almirante Lamago, 587, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-600, todos os dias durante a vigência do contrato.
- 4.1.3 Caso ocorra qualquer tipo de paralisação ou interrupção na entrega dos exemplares contratados, por motivos imputáveis à contratada, a contratante terá direito ao ressarcimento dos valores proporcionais aos dias em que a entrega não foi realizada. (Anexo III).

5. Levantamento de Mercado

- 5.1 Ao realizar o levantamento de mercado identificou-se que a melhor forma de contratação é por inexigibilidade, devido a empresa tem a exclusividade do serviço, demonstrado no Anexo I.
- 5.2 Levantou-se contratações que foram realizadas com o mesmo objeto conforme print abaixo:

FILTROS

Modalidades da Contratação

Selecione

Órgãos

Selecione

Unidades

Selecione

UFs

Selecione

Municípios

Selecione

Ordenar por:

Mais recente

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 14/2024

Id contratação PNCP: 23767031000178-1-000052/2024

Modalidade da Contratação: Inexigibilidade Última Atualização: 08/10/2024

Órgão: MUNICIPIO DE ITAU DE MINAS Local: Itau de Minas/MG

Objeto: Assinatura anual de jornal impresso e publicações de atos oficiais e outras matérias correlatas da administração municipal, com circulação regional abrangendo o município de Itau de Minas, em regime de execução parcelado durante o período de 12 (doze) meses, com circulação regional abrangendo o município de Itau de Minas

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 173/2024

Id contratação PNCP: 00038166000105-1-000230/2024

Modalidade da Contratação: Inexigibilidade Última Atualização: 07/10/2024

Órgão: BANCO CENTRAL DO BRASIL Local: Brasília/DF

Objeto: Contratação de assinatura anual do jornal Correio Braziliense.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 17/2025

Id contratação PNCP: 00509968000148-1-000063/2025

Modalidade da Contratação: Inexigibilidade Última Atualização: 07/10/2024

Órgão: TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO Local: Florianópolis/SC

Objeto: Contratação da assinatura do jornal Notícias do Dia - online e impresso

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Através do acesso ao conteúdo integral do jornal ND em sua versão digital e sua versão impressa, os departamentos do CRCSC e profissionais da contabilidade, que costumam periodicamente utilizar como fonte de informação esse jornal, por meio de consultas sobre os assuntos que são tema dos estudos que também são publicados pela instituição, terão subsídios para sua atuação.

6.2 Por tudo o que restou demonstrado, a assinatura pretendida mostra-se viável, restando prevista no orçamento do CRCSC para 2024, caracterizando-se como o melhor custo-benefício quando se leva em conta que se está contratando a assinatura de um único veículo, que é tradicional, respeitado e abrange todo o Estado de Santa Catarina, o que justifica a aquisição por inexigibilidade de licitação, já que inviável a competitividade, nos termos do art. 74, caput, da Lei n. 14.133/2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VERSÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR ESTIMADO (R\$)
1	Jornal ND	assinatura anual impresso + digital	01	R\$ 840,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 840,00

8.1 Os preços praticados para a assinatura do jornal são tabelados não existindo a possibilidade de realização da justificativa de mercado por conta da exclusividade da empresa EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 00.481.841/0001-68 para a edição, impressão, comercialização e distribuição do JORNAL ND, e que não possui representante comercial autorizado a participar de procedimentos licitatórios em seu nome. (a exclusividade do produto encontra-se comprovada pela proponente por meio de declaração, acostada aos autos).

8.2 Ratificando a parametrização de preços praticados pela empresa, conforme ANEXO II, demonstra que o valor praticado aos demais pretensos órgãos se equiparam ao valor orçado ao CRCSC.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Devido a natureza do objeto a ser contratado, não se faz necessário o parcelamento da solução, devendo a mesma ser entregue em parcela única.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Processo administrativo nº 2023/000071, Inexigibilidade de Licitação nº: 12/2023 aberto com o mesmo objeto, tendo vencimento previsto para o dia 15/10/2024, sendo indispensável a sua renovação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11. A contratação está prevista no PCA 2024 do CRCSC, em seu item 81.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A assinatura do Jornal ND para o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC) pode trazer diversos benefícios, especialmente voltados à atualização, capacitação e ao fortalecimento da classe contábil. A seguir, estão os principais benefícios que uma assinatura desse tipo pode proporcionar:

12.1.1 Atualização constante sobre o cenário econômico e empresarial

- O Jornal ND é uma fonte confiável de notícias atualizadas sobre economia, negócios e políticas públicas. Para o CRCSC e seus membros, essa informação é fundamental para a compreensão dos impactos econômicos no mercado e para a adequada prestação de serviços contábeis.

12.1.2 Conteúdo especializado para profissionais da contabilidade

- Além das notícias gerais, o Jornal ND frequentemente aborda questões fiscais, tributárias e financeiras que são de grande relevância para os profissionais da contabilidade. Isso facilita a atualização contínua sobre mudanças legislativas e regulatórias.

12.1.3 Artigos e colunas de especialistas

- Uma assinatura pode incluir acesso a artigos escritos por especialistas, incluindo tributaristas, economistas e contadores experientes, o que pode enriquecer o conhecimento técnico dos profissionais de contabilidade.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não se vislumbra nenhuma providência a ser adotada em relação a contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Devido a natureza do objeto, não se vislumbra nenhum possível impacto ambiental para a demanda.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEANDRO PINHEIRO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 09/10/2024 às 11:56:47.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Declaracao_Exclus_Jornal_ND_210824 (3).pdf (170.34 KB)
- Anexo II - Outros orçamentos.pdf (208.35 KB)
- Anexo III - Anexo 3 Declaração de ressarcimento.pdf (320.9 KB)

Anexo I - Declaracao_Exclus_Jornal_ND_210824 (3).pdf

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, com base em informações cadastrais da ANJ – Associação Nacional de Jornais, que a **EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 00.481.841/0001-68, sediada na Av. do Antão, 1762 – Altos do Morro da Cruz - Florianópolis - SC, CEP: 88025-150, possui exclusividade na edição, impressão, comercialização e distribuição do **JORNAL ND**, e que não possui representante comercial autorizado a participar de procedimentos licitatórios em seu nome.

Esta declaração tem validade de 120 dias a contar da data de emissão.

Brasília, 21 de agosto de 2024.

Luizamara Salgado Madeira Silveira
Assessora Adm. e Finanças

Anexo II - Outros orçamentos.pdf

Florianópolis, 25 de setembro de 2024.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUARIA

Ref.: Assinatura Jornal ND

Desde sua criação, o Jornal ND debate e publica informações sobre temas relevantes para a cidade e para o estado, levanta bandeiras que geram transformação e resultado.

Entendemos que o bom jornalismo deve debater, apontar, trazer reflexões sobre nossa cidade e reverberar os pensamentos das lideranças e das pessoas que trabalham para tornar nossa cidade melhor.

É com esse objetivo que acreditamos que o hábito de leitura é também uma forma de construir cidadania.

Segue proposta do jornal ND impresso + digital por doze meses conforme especificado a seguir:

uma assinatura anual impresso + digital	01 x R840,00
Forma de pagamento: Dados Bancários	Banco do Brasil Agência: 3425-8 C/C:5873-4 CNPJ: 00.481.841/0001-68 Editora Notícias o Dia LTDA Avenida do Antão 1762, Altos do Morro da Cruz Florianópolis–SC - CEP: 88025-150 Telefone: (48) 3251-1414

Atenciosamente,

Marco Brasil

Executivo de Contas

marco.brasil@ndmais.com.br

48 3251-1414 / 48 3251-1463

Florianópolis, 29 de agosto de 2024.

TRIBUNAL JUSTICA SANTA CATARINA

Ref.: Assinatura Jornal ND

Desde sua criação, o Jornal ND debate e publica informações sobre temas relevantes para a cidade e para o estado, levanta bandeiras que geram transformação e resultado.

Entendemos que o bom jornalismo deve debater, apontar, trazer reflexões sobre nossa cidade e reverberar os pensamentos das lideranças e das pessoas que trabalham para tornar nossa cidade melhor.

É com esse objetivo que acreditamos que o hábito de leitura é também uma forma de construir cidadania.

Segue proposta do jornal ND impresso + digital por doze meses conforme especificado a seguir:

01 assinatura anual impresso + digital	01 x R\$840,00
Forma de pagamento: Dados Bancários	Banco do Brasil Agência: 3425-8 C/C:5873-4 CNPJ: 00.481.841/0001-68 Editora Notícias o Dia LTDA Avenida do Antão 1762, Altos do Morro da Cruz Florianópolis-SC - CEP: 88025-150 Telefone: (48) 3251-1414

Atenciosamente,

Marco Brasil

Executivo de Contas
marco.brasil@ndmais.com.br
48 3251-1414 / 48 3251-1463

Anexo III - Anexo 3 Declaração de ressarcimento.pdf

**Re: Solicitação de Proposta Assinatura Jornal Notícias do Dia**

De Marco Antonio Golini Brasil <marco.brasil@ndmais.com.br>
Data Qua, 09/10/2024 11:48
Para Leandro Pinheiro - CRCSC <desenvolvimento3@crcsc.org.br>

Prezado Leandro,

Sim, de acordo com as normas gerais sobre contratos e o princípio da boa-fé contratual, se houver interrupção ou paralisação na entrega de exemplares contratados por motivos imputáveis à empresa contratada, o contratante geralmente têm direito ao ressarcimento proporcional dos valores correspondentes aos dias em que a entrega não foi realizada.

Att,

Marco Antonio Golini Brasil
Assistente Adm/Coml
Fone: (48) 3251-1463
E-mail: marco.brasil@ndmais.com.br



Em qua., 9 de out. de 2024 às 11:05, Leandro Pinheiro - CRCSC <desenvolvimento3@crcsc.org.br> escreveu:

Bom dia, Marco,

Caso ocorra qualquer tipo de paralisação ou interrupção na entrega dos exemplares contratados, por motivos imputáveis à contratada, a contratante terá direito ao ressarcimento dos valores proporcionais aos dias em que a entrega não foi realizada?

Atenciosamente,



LEANDRO PINHEIRO
Bibliotecário / Assessor de Eventos
Departamento de Desenvolvimento Profissional
<http://www.crcsc.org.br> | desenvolvimento3@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7006
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)
 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: Marco Antonio Golini Brasil <marco.brasil@ndmais.com.br>
Enviado: sexta-feira, 16 de agosto de 2024 16:53
Para: Leandro Pinheiro - CRCSC <desenvolvimento3@crcsc.org.br>
Assunto: Re: Solicitação de Proposta Assinatura Jornal Notícias do Dia

Boa tarde Prezado Leandro, segue em anexo a proposta comercial solicitada.

Att,

Marco Antonio Golini Brasil
Assistente Adm/Coml
Fone: (48) 3251-1463
E-mail: marco.brasil@ndmais.com.br



Em sex., 16 de ago. de 2024 às 09:12, Leandro Pinheiro - CRCSC <desenvolvimento3@crcsc.org.br> escreveu:
Bom dia, Marco,

Gostaríamos de solicitar uma proposta de assinatura do **Jornal Notícias do Dia** no formato impresso e digital.

Proposta Comercial deve conter as informações abaixo:

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:

No aguardo.

Obrigado.

Atenciosamente,



LEANDRO PINHEIRO

Bibliotecário / Assessor de Eventos

Departamento de Desenvolvimento Profissional

<http://www.crcsc.org.br> | desenvolvimento3@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7006

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº 1/2024/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC-CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000694.000018/2024-19

Manifestação Parecer Jurídico

Atendendo as considerações exaradas no parecer jurídico, apenso ao processo (SEI 0556895), a equipe de planejamento da contratação, designada pela Portaria CRCSC nº 173/2024 (SEI 0513853), esclarece os apontamentos solicitados:

1 - A aquisição do Jornal ND se justifica por sua ampla cobertura em todo o estado, o que proporciona uma vantagem estratégica significativa. Como o único veículo de comunicação que atinge de forma abrangente todas as regiões de Santa Catarina, o ND oferece acesso direto a um público diversificado e geograficamente disperso. Essa abrangência possibilita maior capilaridade na disseminação de informações.

2 - A aquisição de um jornal que opera tanto no formato impresso quanto digital é de grande importância estratégica, pois permite o alcance de diferentes perfis de público e adapta-se às novas demandas do consumo de informações. O formato impresso mantém a relevância junto a leitores tradicionais do CRCSC, que valorizam a credibilidade e a tangibilidade desse meio. Já a versão digital expande o alcance, atingindo um público mais jovem e conectados.

3 - 0561316 -TR com a inclusão da cláusula de pagamento antecipado.

Leandro Pinheiro
Equipe de Planejamento da Contratação

Pâmela Duart Araújo
Agente de contratação



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 23/10/2024, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Pinheiro, Assessor**, em 23/10/2024, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0561318** e o código CRC **340C72B8**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX - NLL

INEXIGIBILIDADE Nº 23/2024

1. DO OBJETO

- 1.1. Assinatura do Jornal Notícias do Dia modalidades impressa e digital.

2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Justificativa e razão da escolha do fornecedor :**

- 2.2. A contratação é fundamentada na exclusividade, vez à edição, impressão, comercialização e distribuição do JORNAL ND é de exclusividade do EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA.

2.3. **Base Legal:**

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

- 2.4. **Contratada:** EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº : 00.481.841/0001-68

- 2.5. **Valor Total da Contratação:** R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

Diante dos dados expostos, o diretor Cleber Dias, **AUTORIZA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso I art. 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência SEI nº 0541816 e **AUTORIZA** a contratação em tela.

- 2.6. Determino que o Departamento de Infraestrutura realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 175 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

- 3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, é assinado pela autoridade que procedeu ao reconhecimento e à autorização acima.

Autorização

Cleber Dias

Autoridade Competente

Diretor Administrativo e de Infraestrutura

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias, Diretor**, em 23/10/2024, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0561366** e o código CRC **69E4FEBA**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000018/2024-19

SEI nº 0561366

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício				
1062	23.10.2024	ORDINARIO	IN23/24	1064	2024				
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto					
6.3.1.3.02.01.039	ASSINATURAS		3009 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ACERVO	-					
Número do Evento	Descrição do Evento								
1163	CONTRATAÇÃO DE ASSINATURAS PERIÓDICAS								
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)									
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle					
Inexigibilidade				0					
Favorecido									
Favorecido : 1366 - EDITORA NOTICIAS DO DIA LTDA.			CNPJ / CPF : 00.481.841/0001-68						
Endereço : AV DO ANTÃO, 1857			Bairro : MORRO DA CRUZ						
CEP :		Cidade : FLORIANOPOLIS	UF : SC						
Banco :		Agência :	Conta :						
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado				
DESPESA COM ASSINATURA ANUAL DO JORNAL NOTÍCIAS DO DIA (IMPRESSO E DIGITAL). PROCESSO SEI 9079626110000694.000018/2024-19.			1	840,00	840,00				
Valor por Extenso									
Oitocentos e Quarenta Reais									
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho		Saldo Atual				
1.273,00	0,00		840,00		433,00				

, 23 de Outubro de 2024

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O-2

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: HR86-3UEJ-TDGP-5ZQ7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF •••.189.559-••) em 23/10/2024 16:44

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}>

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº 1/2024/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC-CRCSC

PROCESSO Nº 9079626110000694.000018/2024-19

ORDEM DE SERVIÇO

Objeto: Assinatura do Jornal Notícias do Dia modalidades impressa e digital.

1. REFERÊNCIA

1.1. Processo Administrativo SEI nº: 9079626110000694.000018/2024-19

1.2. Inexigibilidade de Licitação nº: 23/2024;

1.3. Empenho: 1062/2024 ;

1.4. Valor do Contrato: R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

1.5. Prazo Contratual: 12 meses a contar da data da assinatura.

1.6. Contratada: : EDITORA NOTICIAS DO DIA LTDA

1.7. Fiscal de contrato: Leandro Pinheiro

Contato: desenvolvimento3@crcsc.org.br

1.8. Gestor do Contrato: Ricardo Minatto Tonetto

Contato: coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a EDITORA NOTICIAS DO DIA LTDA a emitir a nota fiscal referente à assinatura objeto do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 29/10/2024, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0567385** e o código CRC **090EDAD6**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº 1/2024/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC-CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000694.000018/2024-19
RELATÓRIO FINAL

Prezado Sr. Leandro Pinheiro,

Informamos que sua solicitação de Contratação, processo SEI 9079626110000694.000018/2024-19, foi aprovada, momento em que encaminhamos orientações para execução, fiscalização, e pagamento da contratação;

Encaminhamos junto a esse documento a ordem de fornecimento, documento que deve ser encaminhado à contratada.

A fiscalização do contrato deve ser realizada nos termos do decreto 11.246/2022.

O termos de recebimentos, provisório e definitivo, devem ser encaminhados neste processo SEI.

A publicidade do certame foi dada conforme Parágrafo Único, Art. 72, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

[Publicação Processo](#)

A publicidade do contrato foi dada conforme, Art. 94, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

[Publicação Contrato](#)

Colocamo-nos à disposição:



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 29/10/2024, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0567399** e o código CRC **4952CD27**.